

“FRENTE AMPLA EM DEFESA DA SAÚDE DOS TRABALHADORES”:

“Onde não se pode mais nada e onde nada mais é possível, a vida parou.”

Ernst Bloch (1885-1977), em *Princípio Esperança*,
Volume I, Capítulo 18)

CONTEXTUALIZAÇÃO

Não parece ser nova a ideia, nem se conhece, com exatidão, quem primeiro a teve, mas ela, neste momento e por meio deste documento-base se expressa pela iniciativa de se buscar a construção de um amplo arco de alianças e de mecanismos inovadores de cooperação entre movimentos sociais, entidades de natureza sindical, instituições, grupos de trabalho e núcleos de estudo e pesquisa que têm em comum o compromisso com a promoção e defesa da saúde e segurança de trabalhadores e trabalhadoras.

Buscar a construção de uma frente em defesa da saúde dos trabalhadores é uma ideia que foi concebida, num primeiro momento, tendo abrangência geográfica e institucional brasileira, porém, em seguida, ela foi entendida, também, como necessariamente latino-americana, e quiçá, de potencial amplitude geográfica ainda mais ampla. A iniciativa constitui-se numa estratégia para buscar a superação de eventuais pequenas diferenças entre potenciais parceiros, sobretudo quando contrastada com a riqueza, importância, força e urgência de focarmos o que nos une, isto é, o que é maior e o que é essencial na atual conjuntura crescentemente adversa e hostil à vida e saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras.

No caso brasileiro, o avanço devastador do *tsunami* neoliberal (ou ‘*ultra neoliberal*’, para alguns), que capturou e vem capturando os poderes legislativo, executivo e judiciário, tem se caracterizado, dia após dia, pela ‘legalização’ daquilo que até há pouco era considerado ‘ilegal’, o que afronta, em muitos casos, preciosos princípios da Carta Constitucional de 1988, e a própria história da construção dos direitos sociais no Brasil.

A lista, a seguir, exemplifica, não de forma exaustiva, algumas das marcas deixadas por esta onda destrutiva de ataques aos direitos sociais, e em especial, aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras, com impactos sobre sua vida e saúde:

- **Emenda Constitucional no. 95/2016:** congelou os gastos sociais públicos, por 20 anos, neles incluídas as rubricas da Educação e da Seguridade Social, entre outras.
- **Lei no. 13.429/2017:** permitiu a “terceirização irrestrita”, porta principal para a precarização do trabalho.

- **Lei no. 13.467/2017:** institucionalizou o “desmanche” da legislação trabalhista, com legalização da precarização do trabalho e destruição dos princípios do “trabalho decente ou digno”.
- **Lei no. 13.846/2019:** instituiu ataques aos direitos sociais previdenciários, aos segurados e às seguradas, sempre sob o pretexto de combate a fraudes e a supostos privilégios. Os efeitos devastadores sobre a vida e saúde dos injustamente excluídos ainda não foram adequadamente avaliados, pois eles pertencem às franjas mais vulneráveis de todos os sistemas nacionais, e de consequente pouco interesse para as estatísticas econômicas.
- **Emenda Constitucional no.103/2019 (PEC 06.2019):** a denominada “reforma previdenciária” com os seus impactos nefastos sobre a vida de trabalhadores e trabalhadoras, como amplamente debatido no meio acadêmico e sindical.
- **Lei no. 14.020, de 20/6/2020** (resultante da conversão da MP 936) - Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda; dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.101, de 19 de dezembro de 2000, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.177, de 1º de março de 1991; e dá outras providências (e os Decretos nos. 10.422 e 10.470);
- **Lei Estadual – Goiás no. 20.514**, de 16/7/2019 (“Lei Caiado”), regulamentada pelo **Decreto no. 9.518**, de 24/9.2019) que “autoriza para fins exclusivos de exportação, a extração e beneficiamento de amianto crisotila”, em desacordo com o que foi aprovado pelo Supremo Tribunal Federal, em novembro de 2017.
- **Normas Regulamentadoras (NR) de Saúde e Segurança do Trabalho:** sob o pretexto de “modernização” normativa, estão sendo modificadas, apressadamente e sem consensos tripartites legítimos, quase todas as NR, algumas de grande alcance, como, por exemplo, NR 1, NR 3, NR 7, NR 9, NR 12, NR 18 e, principalmente, a importante NR 17.

Por certo, os efeitos destes ataques mais recentes sobre o viver, o adoecer e o morrer de trabalhadores e trabalhadoras ultrapassam e muito o que já vinha sendo denunciado por meio da relativamente vasta e abundante literatura produzida pelos movimentos sociais e pela academia, nas últimas décadas. Mais do que nunca, faz-se necessário que a produção do conhecimento seja mais construída e apropriada pelos próprios trabalhadores e trabalhadoras, e que se superem barreiras de comunicação, barreiras de acesso e socialização, e eventuais barreiras de preconceito ou desconfiança entre parceiros institucionais.

Como já mencionado, a gravidade do momento, intensificada pela histórica assimetria de forças no mundo capitalista, obriga a reunir nossas forças - forças do saber, forças do conhecimento, forças das ideias, forças da capacidade de articulação política etc. - para enfrentamentos mais organizados, mais estruturados, mais 'competentes', mais focados no que é essencial para a agenda da saúde de trabalhadores e trabalhadoras, na atual conjuntura brasileira e latino-americana.

A PROPOSTA DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE UMA “FRENTE AMPLA”

A “**Frente Ampla em Defesa da Saúde de Trabalhadores**” é uma iniciativa estratégica de natureza política e multi institucional, que visa desenvolver e aperfeiçoar parcerias conceituais e de cooperação entre movimentos sociais, entidades de natureza sindical, instituições, grupos de trabalho e núcleos de estudo e pesquisa que tenham em comum o compromisso de promoção e defesa da saúde e segurança de trabalhadores e trabalhadoras.

O **objetivo principal** desta iniciativa estratégica - plural, democrática e suprapartidária - é o de **fortalecer e otimizar a capacidade da sociedade civil - em especial, trabalhadores e trabalhadoras - para defender a vida e a saúde dos que vivem de seu trabalho.**

Desde já, e sem excluir outras bandeiras de luta, neste momento (abril de 2020), as instituições parceiras, apoiadoras e instituidoras da FRENTE AMPLA EM DEFESA DA SAÚDE DOS TRABALHADORES unem-se em torno da seguinte

AGENDA URGENTE E PRIORITÁRIA

- 1) CONTRA os contínuos ataques e ameaças de **perda de direitos de proteção social no trabalho, e de direitos sociais, previdenciários e trabalhistas**, que alcançam e fragilizam trabalhadores e trabalhadoras, assim como segurados da Previdência Social que têm sido impedidos de ter acesso aos direitos que fazem jus;
- 2) CONTRA o **desmantelamento do Sistema Único de Saúde (SUS)**, conquista social, orientada pelos princípios da universalidade de acesso, integralidade do cuidado, com equidade e participação da comunidade, dos trabalhadores e do controle social a todos os cidadãos brasileiros;
- 3) CONTRA o **ataque às instituições públicas do Trabalho**, como a extinção do Ministério do Trabalho e Emprego e as **restrições ao**

- sistema de fiscalização do trabalho**, e CONTRA as **medidas que enfraquecem as instituições de pesquisa**, como a Fundacentro e a Fiocruz, entre outras que produzem conhecimento na área de saúde dos trabalhadores e trabalhadoras;
- 4) CONTRA a adoção de **modelos de desenvolvimento** e de **uso de novas tecnologias** que implicam **perda de postos de trabalho** (desemprego) sem a correspondente e obrigatória adoção de **políticas compensatórias** e de abertura de novas oportunidades de trabalho;
 - 5) CONTRA todas as formas de **precarização do trabalho**;
 - 6) CONTRA a adoção de **modelos de organização e gestão do trabalho perversos e patogênicos** baseados na super exploração de quem trabalha; a intensificação do trabalho baseada em aumento dos ritmos de trabalho, no aumento das horas trabalhadas e na redução de pausas e repouso; os modelos de gestão do trabalho baseados em técnicas perversas e no assédio moral; a exigência de produtividade, baseada em metas intencionalmente inatingíveis; a redução dos postos de trabalho e as demissões como prática constante de gestão e ameaças; a ‘captura da subjetividade’ e outras técnicas manipulatórias;
 - 7) CONTRA **todas as formas de discriminação de trabalhadores**, em bases de gênero, de orientação sexual, étnica/racial, de opção religiosa, de nacionalidade, de opção política ou partidária, idade, deficiência, condição de saúde, dentre outras;
 - 8) CONTRA todas as formas de **trabalho infantil e de adolescentes**;
 - 9) CONTRA todas as formas de **trabalho escravo**, antigas e contemporâneas;
 - 10) CONTRA a **exposição descontrolada a substâncias químicas tóxicas** nos ambientes de trabalho, especialmente a exposição a **agrotóxicos, às nanopartículas e aos cancerígenos**;
 - 11) PELA proibição imediata da retomada da exploração do **amianto no estado de Goiás** (Lei Estadual no. 20.514, de 16/7/2019), em desacordo com o que foi aprovado pelo Supremo Tribunal Federal, em novembro de 2017.
 - 12) PELA revogação da **Emenda Constitucional nº 95/2016**, que congelou os gastos sociais públicos, neles incluídas as rubricas da Educação e da Seguridade Social, entre outras;
 - 13) EM DEFESA do **fortalecimento e ampliação da atuação da Saúde do Trabalhador no Sistema Único de Saúde (SUS)**, conforme previsto na Lei no. 8.080/1990, em especial nos artigos 6º, 13º, 15º, 17º, 18º.
 - 14) EM DEFESA da efetiva implementação da **Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** (Portaria nº 1.823/2012);
 - 15) PELA garantia do **direito ao sigilo profissional e confidencialidade de informações dos trabalhadores**, com a revogação definitiva do artigo 9º. da Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM)

no. 2.183/2018, respeitando-se códigos de ética nacional e internacionais.

- 16) **CONTRA** a persistente e vergonhosa ocorrência **de mortes evitáveis de trabalhadores e trabalhadoras**, causadas por **acidentes do trabalho**.
- 17) **CONTRA** a crescente incidência de **sofrimento e adoecimentos relacionados ao trabalho**, com destaque para o grupo das “**patologias da sobrecarga e do desgaste**” (fadiga física e mental; lesões por esforços repetitivos/ distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho - LER/DORT -; Síndrome de Burnout, e mortes por exaustão e excesso de trabalho, entre outras); e para grupo das “**patologias da solidão ou silêncio**” (transtornos mentais depressivos e suicídio relacionado ao trabalho, entre outras).
- 18) **PELA** mobilização nacional no **combate da pandemia pela COVID-19**, focando com grande preocupação e consternação **a situação dos trabalhadores e trabalhadoras em “atividades essenciais”** de fato, e aquelas que foram agregadas por interesses econômicos e escusos.
- 19) **PELA** constante e diuturna **vigilância de outros problemas emergentes de interesse da saúde e segurança de trabalhadores e trabalhadoras, e do meio ambiente**.

PRINCIPAIS MEIOS DE AÇÃO DA “FRENTE AMPLA”

Dentro de seu escopo fundante de desenvolvimento e aperfeiçoamento de parcerias conceituais e de cooperação no campo da promoção e defesa da saúde e segurança de trabalhadores e trabalhadoras, a “**Frente Ampla em Defesa da Saúde de Trabalhadores**” terá os seguintes propósitos e meios de ação:

- (1) **Identificar e mapear** os movimentos sociais, entidades de natureza sindical, instituições, grupos de trabalho e núcleos de estudo e pesquisa que atuam no campo da promoção e defesa da saúde e segurança de trabalhadores e trabalhadoras, com o propósito de potencializar o seu trabalho e impacto por meio de parcerias conceituais e de cooperação.
- (2) **Desenvolver e atualizar inventários dos recursos e das capacidades instaladas**, das expertises e dos engajamentos de pessoas, de equipamentos e instalações, de acervos de material técnico ou didático produzido, de estudos e pesquisas realizados pelos parceiros e parceiras que vierem a participar da “Frente”.
- (3) **Compartilhar e socializar recursos para fins comuns**, isto é, dentro do escopo de defesa e promoção da saúde e segurança de trabalhadores e trabalhadoras.

- (4) **Desenvolver**, de forma articulada e participativa, **análises de conjuntura e discussão de pautas temáticas prioritárias** para a promoção e defesa da saúde de trabalhadores e trabalhadoras no Brasil e nos países da América Latina.
- (5) **Desenvolver**, de forma articulada e participativa, **estratégias de ação conjunta, papéis e responsabilidades de cada parceiro(a)** na resistência, luta e construção de mudanças políticas, tecnológicas, legais e institucionais.
- (6) **Elaborar e emitir “pareceres conjuntos”, “notas técnicas”, “posicionamentos” e outros documentos e expressões de mídia**, em defesa da saúde e segurança de trabalhadores e trabalhadoras, sempre que necessário e acordado entre os parceiros e parceiras componentes da “Frente”.
- (7) Desenvolver mecanismos de **fortalecimento institucional** dos movimentos sociais, entidades de natureza sindical, instituições, grupos de trabalho e núcleos de estudo e pesquisa, participantes da “Frente”, com o objetivo de **umentar sua acessibilidade e competitividade no acesso a fontes de financiamento e fomento** de atividades de pesquisa, de ensino e de prestação de serviços à comunidade.
- (8) **Articular-se com outras “frentes” e movimentos sociais nacionais, latino-americanos e globais** de escopo semelhante ou convergente, quer no campo da saúde e segurança de trabalhadores e trabalhadoras, no senso estrito, como no campo do Direito Ambiental do Trabalho, e outras ‘bandeiras’ sociais relevantes.
- (9) Outras formas a serem propostas.

GOVERNANÇA DA “FRENTE AMPLA”

Nesta primeira Proposta, e aberto para discussão e contribuições, propõe-se que a **“Frente Ampla em Defesa da Saúde de Trabalhadores”** tenha como instância superior de governança um **Colegiado** formado por dirigentes (ou representantes indicados pelos/as dirigentes) de todos os movimentos sociais, entidades de natureza sindical, instituições, grupos de trabalho e núcleos de estudo e pesquisa que formalizarem sua adesão à iniciativa.

Como instância operacional de apoio e gestão, considera-se a criação de uma **Secretaria Executiva**, com perfil técnico, administrativo e político a ser definido pelo Colegiado.

MOVIMENTOS SOCIAIS, ENTIDADES E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS
PROPONENTES (posição em 10/9/2020:

EM ORDEM DE ADESÃO:

1. Associação Brasileira de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (ABRASTT);
2. Instituto Trabalho Digno (ITD);
3. Fórum Acidentes do Trabalho (FÓRUMAT);
4. Fórum Intersindical Saúde - Trabalho - Direito (Fiocruz/RJ);
5. Associação Brasileira dos Expostos ao Amianto (ABREA);
6. Núcleo de Estudos Trabalho, Saúde e Subjetividade (NETSS/Unicamp);
7. Rede de Estudos do Trabalho (RET);
8. Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas de Saúde e dos Ambientes de Trabalho (DIESAT);
9. Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO);
10. Associação Brasileira de Estudos do Trabalho (ABET);
11. Associação Brasileira de Fisioterapia do Trabalho (ABRAFIT);
12. Associação Brasileira de Médicas e Médicos pela Democracia (ABMMD);
13. Núcleo de Estudos e Pesquisa em Saúde e Trabalho (NEST/UFRGS);
14. Centro Brasileiro de Estudos de Saúde (CEBES);
15. Grupo de Estudos TRAGES (Trabalho, Gestão e Saúde/UFG);
16. Fórum Sindical de Saúde do Trabalhador (FSST/RS);
17. Associação Juízes para a Democracia (AJD);
18. Associação dos Expostos e Intoxicados por Mercúrio Metálico (AEIMM);
19. Centro de Estudos da Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana (CESTEH/ENSP/Fiocruz);
20. Departamento de Saúde Coletiva - Faculdade de Ciências Médicas da Unicamp (DSC/FCM/Unicamp);
21. Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO);
22. Associação Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho (ANEST);
23. Programa de Pós-Graduação em Saúde, Ambiente e Trabalho (PPSAT/UFBA);
24. Central Única dos Trabalhadores (CUT);
25. Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB);
26. Observatório Sindical Brasileiro - Clodesmidt Riani (OSBCR);
27. Associação dos Docentes da Unesp (ADUNESP);
28. Pastoral Operária;
29. Grupo de Pesquisa "Os paradigmas da Enfermagem no contexto da Saúde do Trabalhador" (ENF/UERJ);
30. Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador da Região dos Vales (CEREST/Vales/RS);

31. Núcleo de Epidemiologia da Universidade Estadual de Feira de Santana - BA (UEFS-BA);
32. Faculdade de Enfermagem da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (ENF/UERJ);
33. Fórum Sindical e Popular de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Minas Gerais (FSPSTT/MG);
34. Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC);
35. Associação Brasileira de Enfermagem - Seção Paraná (ABEn-PR);
36. Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo (IAB-SP);
37. Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA);
38. Departamento de Direitos Humanos, Saúde e Diversidade Cultural - Escola Nacional de Saúde Pública - Fiocruz (DIHS/ENSP/Fiocruz);
39. Laboratório de Voz (LaborVox) da PUC-SP;
40. Programa de Estudos Pós-Graduados em Fonoaudiologia da PUC-SP;
41. Grupo de Trabalho Saúde do Trabalhador (DVRT/PAIR), da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia (GT-ST/SBFa);
42. Grupo de Extensão e Pesquisa Trabalho e Saúde Docente (TRASSADO/UFBA);
43. Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública - Universidade Federal do Ceará (PPGSP/UFC).

EM ORDEM ALFABÉTICA:

1. Associação Brasileira de Enfermagem - Seção Paraná (ABEn-PR);
2. Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO);
3. Associação Brasileira de Estudos do Trabalho (ABET);
4. Associação Brasileira de Fisioterapia do Trabalho (ABRAFIT);
5. Associação Brasileira de Médicas e Médicos pela Democracia (ABMMD);
6. Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO);
7. Associação Brasileira de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (ABRASTT);
8. Associação Brasileira dos Expostos ao Amianto (ABREA);
9. Associação dos Docentes da Unesp (ADUNESP);
10. Associação dos Expostos e Intoxicados por Mercúrio Metálico (AEIMM);
11. Associação Juízes para a Democracia (AJD);
12. Associação Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho (ANEST);
13. Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA);
14. Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB);
15. Central Única dos Trabalhadores (CUT);
16. Centro Brasileiro de Estudos de Saúde (CEBES);

17. Centro de Estudos da Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana (CESTEH/ENSP/Fiocruz);
18. Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador da Região dos Vales (CEREST/Vales/RS);
19. Departamento de Direitos Humanos, Saúde e Diversidade Cultural - Escola Nacional de Saúde Pública - Fiocruz (DIHS/ENSP/Fiocruz);
20. Departamento de Saúde Coletiva - Faculdade de Ciências Médicas da Unicamp (DSC/FCM/Unicamp);
21. Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas de Saúde e dos Ambientes de Trabalho (DIESAT);
22. Faculdade de Enfermagem da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (ENF/UERJ);
23. Fórum Acidentes do Trabalho (FÓRUMAT);
24. Fórum Intersindical Saúde - Trabalho - Direito (Fiocruz/RJ);
25. Fórum Sindical de Saúde do Trabalhador (FSST/RS);
26. Fórum Sindical e Popular de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Minas Gerais (FSPSTT/MG);
27. Grupo de Estudos TRAGES (Trabalho, Gestão e Saúde/UFG);
28. Grupo de Extensão e Pesquisa Trabalho e Saúde Docente (TRASSADO/UFBA);
29. Grupo de Pesquisa “Os paradigmas da Enfermagem no contexto da Saúde do Trabalhador” (ENF/UERJ);
30. Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC);
31. Grupo de Trabalho Saúde do Trabalhador (DVRT/PAIR), da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia (GT-ST/SBFa);
32. Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo (IAB-SP);
33. Instituto Trabalho Digno (ITD);
34. Laboratório de Voz (LaborVox) da PUC-SP;
35. Núcleo de Epidemiologia da Universidade Estadual de Feira de Santana - BA (UEFS-BA);
36. Núcleo de Estudos e Pesquisa em Saúde e Trabalho (NEST/UFRGS);
37. Núcleo de Estudos Trabalho, Saúde e Subjetividade (NETSS/Unicamp);
38. Observatório Sindical Brasileiro - Clodesmidt Riani (OSBCR);
39. Pastoral Operária;
40. Programa de Estudos Pós-Graduados em Fonoaudiologia da PUC-SP;
41. Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública - Universidade Federal do Ceará (PPGSP/UFC).
42. Programa de Pós-Graduação em Saúde, Ambiente e Trabalho (PPSAT/UFBA);
43. Rede de Estudos do Trabalho (RET);

ESTA PROPOSTA É DE TODOS NÓS!